



# Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 27 de dezembro de 2018.

VETO Nº 41 /2018  
Processo nº 30.191/2018

J. AOS PROJETOS EM APRESENTAÇÃO  
EM

Excelentíssimo Senhor Presidente:

MANGA  
PRESIDENTE

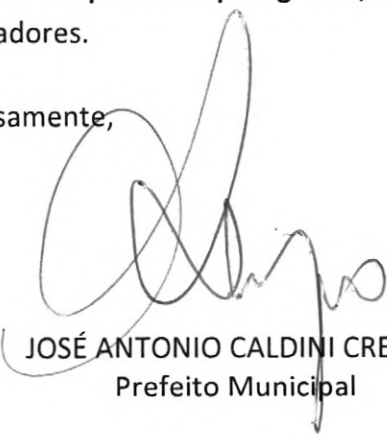
Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Vereadores, para comunicar-lhes que, nos termos artigos 61, inciso V, e 46, § 2º, todos da Lei Orgânica do Município, após analisar o Autógrafo nº 202/2018, decidi VETAR PARCIALMENTE o Projeto de Lei nº 269/2018, que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2019".

A Secretaria da Fazenda, após análise das emendas parlamentares e ouvida a Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras, apontou razões para **veto aos artigos 147 (emenda 208), 150 (emenda 211), 234 (emenda 295) e 253 (emenda 314)**, porque **os recursos das rubricas são insuficientes para construção de ginásio poliesportivo, nos termos do art. 176, II, da Constituição Estadual.**

Importante destacar que, segundo a Secretaria da Fazenda, as emendas impositivas superaram o limite de 1,2% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, assim o que exceder este limite não poderá ser considerada emenda impositiva, consoante art. 92-A, § 1º, da LOM.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a VETAR os artigos 147, 150, 234 e 253 e seus respectivos parágrafos, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Nobres Vereadores.

Atenciosamente,

  
JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
RODRIGO MAGANHATO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
Veto nº 41 /2018 Aut. 202/2018 e PL 269/2018.

COMPROVANTE Nº 58003089 27/12/2018 11:57 184649 01/102